



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
SECRETARIA DE CULTURA DE CHAPECÓ**

1. OBJETO RESUMIDO

- 1.1. CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO ARTISTA “MAIARA & MARAISA” PARA COMPOR O ROL DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS, EM DIAS DE GRATUIDADE, DA CONSAGRADA PROGRAMAÇÃO DA “EXPOFEIRA DO BRASIL - EXPOSIÇÃO FEIRA AGROPECUÁRIA, INDUSTRIAL E COMERCIAL DE CHAPECÓ - EFAPI 2025” PREVISTA PARA ACONTECER NOS DIAS 10 A 19 DE OUTUBRO DE 2025, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DR. VALMOR ERNESTO LUNARDI, EM CHAPECÓ/SC.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de shows musicais de artistas de notório reconhecimento nacional para compor o rol de atrações culturais, em dias de gratuidade, da consagrada programação da “Expofeira do Brasil - EFAPI 2025”, prevista para acontecer nos dias 10 a 19 de outubro de 2025, no Parque de Exposições Dr. Valmor Ernesto Lunardi, em Chapecó/SC, visa celebrar e reconhecer a atuação do Município de Chapecó na consolidação de um dos maiores eventos do setor multissetorial no sul do Brasil.

- 2.1. A sua realização cria um ambiente envolvente que garante uma agenda de entretenimento atraente ao público e inspira a população a participar do evento, à medida que fortalece a identidade cultural do Município de Chapecó e reforça o alcance do fomento à cultura, mediante a valorização do investimento público e participação popular.
- 2.2. Isto posto, a promoção de políticas públicas de pleno acesso à cultura, através da gratuidade de serviços de excelência ao público, reconhece a importância da valorização da cidadania, inclusão social e democratização do acesso, vez que atrai um público diversificado em torno de uma experiência compartilhada que valoriza expressões



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

artísticas e estimula o comércio local a aumentar o fluxo de pessoas na área na realização de negócios e entretenimento.

- 2.3. Neste contexto e considerando a abrangência e proporções do evento é essencial que se ofereça uma programação diversificada e de acesso gratuito ao público, no sentido de atrair um público expressivo e conferir visibilidade institucional à iniciativa, contribuindo para uma melhor percepção do evento no sentido de fortificar a economia local. Assim, a inclusão de shows artísticos protagonizados por artistas renomados é uma medida legítima e oportuna, que garante a necessidade inerente à consecução dos objetivos da Administração Pública, alinhando-se ao interesse público, garantindo o turismo, a cultura e o desenvolvimento econômico.
- 2.4. A empresa **SHOW COMPLETO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** inscrita no **CNPJ 26.636.436/0001-65** detêm o direito de veiculação e comercialização dos shows da dupla **“MAIARA & MARAISA”**.
- 2.5. A dupla possui experiência no ramo e goza de excelente reconhecimento e consagração pela crítica especializada e pública, conforme demonstrado pelos documentos apresentados pela CONTRATADA e clipagem de notícias veiculadas ao artista. Ademais, o artista é amplamente conhecido pelo público, tendo participado de inúmeros eventos e shows, bem como diversos programas de TV, Rádio e Mídias Sociais, dispondo de uma equipe de profissionais de alta qualidade para atender um público relevante, além de possuir *hits* amplamente reconhecidos e estimados no território nacional e internacionalmente. Diante o exposto, não paira dúvidas acerca de sua reputação, experiência e popularidade compatíveis com a dimensão do evento proposto;
- 2.6. Nesse sentido, sem qualquer escolha arbitrária, a Administração Pública opta pela contratação da dupla acima elencado em razão de sua consagração artística que atende de forma adequada e satisfatória a necessidade do evento proposto e também aos parâmetros de conformidade estabelecidos para a contratação.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

- 3.1. O município de Chapecó elaborará seu primeiro plano anual de contratações durante o exercício financeiro de 2024 para o ano de 2025, por esta razão nesse momento não existe esta previsão.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços do(a) artista solicitado necessários para realização de show musical, compreendendo neste o fornecimento de banda, equipe de apoio, instrumentos e equipamentos musicais, bem como os serviços de transporte destes até o Município de Chapecó, traslados internos, alimentação e hospedagem do pessoal.
- 4.2. A Secretaria de Cultura de Chapecó se responsabilizará pelo fornecimento das estruturas de palco, sonorização e iluminação necessárias para realização do show, bem como o pagamento da taxa ECAD.
- 4.3. A vigência contratual deverá ser da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2025, visando abranger prazos de recebimento e liquidação de documentos fiscais, prazos de pagamentos e garantias contratuais, podendo ainda ser prorrogado mediante caso fortuito e justificativa fundamentada.
- 4.4. Será vedada a subcontratação dos serviços inerentes à natureza artística do objeto. Demais serviços poderão ser subcontratados pela CONTRATADA como transporte, hospedagem e alimentação.
- 4.5. A CONTRATADA deve observar todas as questões de segurança, no que couber, atendendo as legislações e normas pertinentes à execução do serviço.
- 4.6. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**
- a) Executar os serviços de acordo com o solicitado, nos prazos e períodos estipulados, conforme as especificações constantes nos instrumentos de contratação e proposta.
 - b) Cumprir os horários de início e término de prestação dos serviços conforme cronograma de realização do evento estabelecido pela Município.
 - c) Reconhecer e acusar recebimento das Ordem de Serviço e Nota de Empenho emitidas pela CONTRATANTE.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

- d) Responder por perdas e danos que vier a causar diretamente ou indiretamente ao Município ou a terceiros em razão de erros, omissões ou incorreta execução do objeto, de forma dolosa ou culposa, sua ou dos seus empregados.
- e) Responsabilizar-se sobre a segurança e cuidados com seus equipamentos e ferramentas nos locais onde serão executados os serviços, isentando-se de qualquer responsabilidade o Município, sobre qualquer ocorrência referente aos seus equipamentos (danos, vandalismo, furto, roubos, entre outros).
- f) Responsabilizar-se por eventuais danos ou perdas decorrentes de acidentes durante deslocamentos, traslados ou estadia para realização dos serviços contratados, no período que antes, durante ou após a execução dos serviços, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros;
- g) Submeter-se a todas as diligências e fiscalizações efetuadas pelo Município, fornecendo informações e documentos (que digam respeito ao objeto do presente) requeridos.
- h) Manter durante o período de vigência da contratação as condições de sua habilitação e qualificação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

4.7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Fornecer informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar a CONTRATADA em todos os casos omissos.
- b) Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA.
- c) Encaminhar à CONTRATADA as informações necessárias à execução, junto à Ordem de Serviço e respectiva Nota de Empenho.
- d) Fiscalizar e acompanhar os serviços prestados.
- e) Notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento dos serviços.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. **QUANTIDADES:** Apresentação de show artístico do artista “**MAIARA & MARAISA**” no dia **15 DE OUTUBRO DE 2025**, no Parque de Exposições Dr. Valmor Ernesto Lunardi, em



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

Chapecó/SC, para compor o rol de programações da EFAPI 2025, conforme cronograma do evento definido pelo Município.

5.2. **VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 654.000,00 (seiscentos e cinquenta e quatro mil reais).

5.2.1 O valor total estimado para esta contratação é de R\$ 654.000,00. Os documentos que embasaram os estudos, a onde é demonstrado a forma de elaboração da memória de cálculos, seguem anexo a este ETP, junto com a Memória de Cálculos.

5.2.2 O preço oferecido é compatível com o praticado no mercado de acordo com as Notas Fiscais apresentadas pela CONTRATADA em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, emitidas no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação. A Memória de Cálculo com a referência de preço segue anexo a este ETP, junto com os documentos que embasaram a elaboração de preço de referência e quantidades.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO e COMPARATIVO DAS SOLUÇÕES

6.1. Para a contratação dos show para compor o rol de apresentações artísticas da EFAPI 2025 em dias de gratuidade, foi realizado levantamento de mercado para identificar artistas com qualidade reconhecida e de relevância no cenário regional e nacional, bem como com disponibilidade, que possam atender às expectativas do evento e do público-alvo.

6.2. Dentro do que foi levantado, verificou-se duas possíveis soluções para contratação dos serviços, sendo elas:

6.3. **Solução 1:** Contratação de artistas sem logística inclusa. Nesta opção, a contratação envolve apenas os serviços artísticos. A logística necessária para transporte, traslados internos, alimentação e hospedagem dos artistas seria de responsabilidade da Secretaria de Cultura de Chapecó - SECUL.

6.4. **Solução 2:** Contratação de artistas com logística inclusa. Nesta opção, além dos serviços artísticos, a contratada assume a responsabilidade pela logística completa, incluindo transporte, traslados internos, alimentação e hospedagem.

6.5. Comparativo das soluções:

Aspectos	Solução 1	Solução 2
----------	-----------	-----------



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

Responsabilidade Logística	SECUL responsável por coordenar transporte, alimentação e hospedagem	Contratada assume responsabilidade por logística completa
Gerenciamento Logístico	Maior controle por parte da SECUL	SECUL isenta da gestão direta da logística, dependente da contratada
Coordenação Necessária	Requer coordenação detalhada e várias contratações correlatas	Simplificação operacional para a SECUL, menos necessidade de coordenação
Riscos de Atrasos	Risco de atrasos devido a coordenação complexa	Dependência do fornecedor para evitar atrasos
Qualidade dos Serviços	Potencial variação na qualidade devido à gestão descentralizada	Dependência da contratada para garantir qualidade e pontualidade
Custos Adicionais	Riscos de custos não previstos devido a múltiplas contratações	Possibilidade de custos mais elevados devido à inclusão da logística
Flexibilidade Operacional	Menos flexibilidade operacional devido à coordenação mais intensa	Maior flexibilidade operacional para a SECUL, menos gestão direta

- 6.6. Com base na análise comparativa, a **Solução 2**, mostra-se como a opção mais segura, simplificando significativamente o processo operacional do evento. Isso não apenas reduz a carga administrativa sobre a Administração, permitindo um foco maior na supervisão geral do evento, mas também minimiza os riscos de atrasos operacionais e garante uma execução mais fluida e eficiente dos espetáculos. Embora essa abordagem possa envolver custos adicionais, ela oferece um controle mais robusto sobre a qualidade e pontualidade dos serviços.

7. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

- 7.1. Contratação de shows musicais compreendendo todos os serviços que venham incidir para realização destes, assim como impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, obrigações previdenciárias, fiscais, além do cachê do(a) artista e equipe, incluindo transportes aéreos e terrestres, traslados internos, hospedagem e alimentação para estes.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Dada à natureza do objeto, a contratação dar-se-á por ITEM, visto que dessa forma estaremos oportunizando a competitividade e consequentemente a redução dos valores.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 9.1. A contratação dos shows para compor a programação da “Expofeira do Brasil - Efapi 2025” visa atrair um grande público e promover a difusão cultural, garantindo uma experiência memorável e de alta qualidade à comunidade. A iniciativa busca destacar a relevância e o prestígio do evento, incentivando a participação comunitária na realização de negócios e envolvimento da população no entretenimento oferecido.

10. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS

- 10.1. Em razão da natureza do objeto não se vislumbra a necessidade de nenhuma providência a ser tomada antes da contratação.

11. IDENTIFICAR A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

- 1.1. Há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes, no que se refere ao item 4.2.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 12.1. No escopo dessa contratação não foram identificados elementos que possam gerar impacto ambiental em sua execução. Entretanto, a contratada deverá empregar, sempre que possível e no que couber para a correta execução do objeto, materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação

Chapecó/SC, 13 de maio de 2025.

ELLEN CRISTINE GEHRKE
Técnico em Administração
Secretaria de Cultura de Chapecó

LUIZ FELLIPE DE QUADROS BELUSSO
Secretário de Cultura de Chapecó
Secretaria de Cultura de Chapecó